

habilitação e educação continuada de recursos humanos para as Urgências, sob a administração de um conselho diretivo, coordenado pelo Coordenador Estadual das Urgências da SES e tendo a Escola de Saúde Pública, como órgão de assessoramento acadêmico.

Art. 2º – Fica estabelecido que o conselho diretivo que trata o artigo 1º desta Portaria, será composto por representantes das Secretarias estadual e municipais de saúde, hospitais e serviços de referência na área de urgência, escola de bombeiros e polícias, instituições de ensino superior, de formação e capacitação pessoal na área de saúde, escolas técnicas e outros setores que prestam socorro à população, de caráter público ou privado, de abrangência municipal, regional ou estadual.

§1º – Os representantes e suplentes deverão ser indicados oficialmente por suas respectivas instituições dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria e, depois de concluído esse período de indicações, a composição completa do Conselho Diretivo do NEU -Núcleo Estadual das Urgências deverá ser publicada no diário oficial do Estado.

§ 2º - O Conselho diretivo deverá elaborar o regimento interno no prazo de 30 ,após a publicação da composição do mesmo, no diário oficial do Estado.

Art. 3º – Definir que são objetivos estratégicos e operacionais do NEU - Núcleo de Educação em Urgências:

§1º – Quanto aos Objetivos Estratégicos:

I. Constituir-se em Núcleo de excelência regional e estadual , para a formação de profissionais de saúde a serem inseridos na atenção às urgências;

II. Elaborar, implantar e implementar uma política pública, buscando construir um padrão estadual de qualidade de recursos humanos;

III. Articular, processar e congregar as dificuldades e necessidades das instituições-membro para alcançarem as suas metas, afim de constituir Sistema Estadual de Urgência e Emergência;

IV. Ser espaço interinstitucional combinando conhecimentos e meios materiais que permitam abarcar a dimensão qualitativa e quantitativa das demandas de educação em urgências, potencializando as capacidades e respondendo ao conjunto de demandas inerentes a um sistema organizado de atenção;

V. ser estratégia pública privilegiada para a transformação da qualificação da assistência às urgências, visando aos impactos objetivos em saúde populacional;

VI. Constituir os meios materiais(área física e equipamentos) e organizar corpo qualificado de instrutores e multiplicadores, que terão como missão, entre outras, produzir os materiais didáticos em permanente atualização e adaptação às necessidades das políticas públicas de saúde e dos serviços/trabalhadores da saúde.

§2º- Quanto aos objetivos operacionais:

I. Promover programa de formação e educação continuada na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticando em cada região fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações;

II. Capacitar os recursos humanos envolvidos em todas as dimensões de atenção regional, ou seja, atenção pré-hospitalar-unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, pré-hospitalar móvel, unidades não hospitalares de atendimento às urgências e emergências e ambulatórios de especialidades; atenção hospitalar e atenção pós-hospitalar -internação domiciliar e serviços de reabilitação, sob a ótica da promoção da saúde;

III. Estimular a criação de equipes multiplicadores em cada região, que possam implementar a educação continuada nos serviços de urgência;

IV.. Congregar os profissionais com experiência prática em urgência, potencializando sua capacidade educacional;

V. Certificar anualmente e recertificar a cada dois anos os profissionais atuantes nos diversos setores relativos ao atendimento das Urgências;

VI. Propor parâmetros para a progressão funcional de trabalhadores em urgências, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como a adesão às atividades de educação continuada.

Art. 4º – Adotar todas as providências necessárias à plena estruturação do NEU – Núcleo de Educação em Urgências ora instituído.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 267/2005 e todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de julho de 2005.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 88029

PORTARIA Nº 300/2005

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no item 4.1.2 do Convênio 102/2001, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, e a Escola Sindical Sul, assinado em 26 de dezembro de 2001 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2001;

Considerando a apresentação da prestação de contas referente à finalização do Convênio, cuja apreciação está vinculada ao Comitê de Acompanhamento, conforme dispõe o item 4.1.1 do Convênio 102/2001.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê de Acompanhamento, incumbido de avaliar e aprovar os "Planos de Trabalhos" e os "Relatórios Técnicos" de Formação e Capacitação apresentados pela Escola Sindical Sul, conveniada ao Projeto de Capacitação de Conselheiros, referente ao período final de vigência do Convênio 102/2001, 28 de maio de 2004, e do prazo de execução do mesmo, 29 de março de 2004.

Art. 2º - Designar para o Comitê de Acompanhamento os seguintes componentes:

ARITA HUBNER BERGMANN, representante da SES/RS;

PAULO HUMBERTO GOMES DA SILVA, representante do CES/RS;

CRISTIANO AUGUSTO SECKLER DE OLIVEIRA, representante da ESP/RS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2005.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 88030

RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 123/05 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 43/05 da CIB/RS, que define as estratégias de apoio da SES às ações e serviços municipais de saúde durante o Inverno Gaúcho com Saúde 2005, e dá outras providências;

a Resolução 66/05 de 27/05/2005 que habilitou o município de Feliz, da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, ao recebimento dos recursos referentes ao Inverno Gaúcho com Saúde/2005;

o comunicado da 5ª CRS, de 07/07/2005 de que o município de Feliz não conseguiu profissional para executar as atividades do Inverno Gaúcho com Saúde/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação do município de Feliz do Inverno Gaúcho com Saúde/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2005.

Porto Alegre, 08 de julho de 2005.

Código 88023

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 124/05 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 43/05 da CIB/RS, que define as estratégias de apoio da SES às ações e serviços municipais de saúde durante o Inverno Gaúcho com Saúde 2005, e dá outras providências;

a Resolução 66/05 de 27/05/2005 que habilitou o município de Caxias do Sul, da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, ao recebimento dos recursos referentes ao Inverno Gaúcho com Saúde/2005;

o comunicado da 5ª CRS, de 07/07/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Resolução nº 66/05 – CIB/RS, o número de Unidades Básicas de Saúde habilitadas para o município de Caxias do Sul, que passa de 05 (cinco) para 04 (quatro) unidades.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	Nº DE UNIDADES CADASTRADAS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Caxias do Sul	381.940	4	12.000,00	36.000,00

*Fonte: IBGE 2003

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2005.

Porto Alegre, 08 de julho de 2005.

Código 88024

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 063717-20.00/05-7

Empresa: JORNALÍSTICA PAMPA LTDA

CNPJ: 93.208.031/0001-13

Objeto: Renovação Assinatura Jornal O Sul

Valor Total: R\$ 936,00

Base Legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8666/93

Ratificação: Em 12.07.05, conforme art. 26 do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 13 de julho de 2005.

Secretaria Estadual da Saúde

Código 88025

Súmula coletiva dos Termos de Doação celebrados em 05.07.2005, abaixo listados, cujo OBJETO é a DOAÇÃO, a título gratuito, dos bens móveis constantes no Anexo I de cada Termo aos respectivos municípios, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde desses, visando o apoio aos serviços de saúde por eles desenvolvidos.

Termo de Doação nº: 356/2004

Processo nº: 31857-20.00/04-0

Município: BALNEÁRIO PINHAL/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 360/2004

Processo nº: 31851-20.00/04-4

Município: IMBÉ/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 359/2004

Processo nº: 31853-20.00/04-0

Município: CIDREIRA/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 363/2004

Processo nº: 31845-20.00/04-3

Município: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 351/2004

Processo nº: 31862-20.00/04-9

Município: MAMPITUBA/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 352/2004

Processo nº: 31848-20.00/04-1

Município: TRAMANDAÍ/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 365/2004

Processo nº: 31860-20.00/04-3